



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Educação, Letras e Artes
Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês

DESPACHO Nº 187/2026

Rio Branco, 17 de setembro de 2026.

Referência: Processo nº 23107.020972/2026-75

Interessado(a): Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês - Campus Rio Branco

Assunto: Resultado de Jubilamento

RESULTADO DE JUBILAMENTO

A Coordenação do Curso de Letras/Inglês, em conformidade com os artigos 356 e 357 do Regimento Geral da Ufac, torna pública o resultado do jubilamento dos discentes abaixo relacionados, conforme decidido em reunião colegiada no dia 17/09/2026.

O/A discente jubilado(a) poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, nos termos do art. 59, da Lei nº 9.784/1999.

O recurso deverá ser protocolado via SEI Externo. Caso não tenha cadastro, acesse o link <https://www.ufac.br/sei/menu/acesso-ao-sei-usuarios-externos> e siga as instruções. Após o cadastro ser ativado, será possível enviar o recurso para o CEPEX. No Objeto do Requerimento, digite: "AO CEPEX - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO JUBILAMENTO"

MAT. Nº	DISCENTE	MOTIVO	SITUAÇÃO
20230120050	Iris Katriny Pereira Dias	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados. (Semestres 2025/2 e 2026/1)	Jubilada.
20250120017	Isaias Martins da Silva	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados. (Semestres 2025/2 e 2026/1)	Jubilado.

20240120029	João Victor Araújo dos Santos	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados. (Semestres 2025/2 e 2026/1)	Jubilado.
20230120041	Larissa da Silva Lima	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados. (Semestres 2025/2 e 2026/1)	Jubilada.
20230120005	Liliane Benício de Oliveira Dantas	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados. (Semestres 2025/2 e 2026/1)	Recurso deferido.
20250120024	Sulamita Silva Azevedo	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados. (Semestres 2025/2 e 2026/1)	Jubilada.
20250120036	Synara Suellen Lebre Felix	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados. (Semestres 2025/2 e 2026/1)	Jubilada.
20250120021	Tassila Ribeiro Silva	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados. (Semestres 2025/2 e 2026/1)	Jubilada.

Assinado Eletronicamente

CARLOS ANDRÉ ALEXANDRE DE MELO

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Alexandre de Melo, Coordenador**, em 18/09/2026, às 15:29, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **2239946** e o código CRC **EBE4640C**.

Referência: Processo nº 23107.020972/2026-75

SEI nº 2239946